



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**



**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2014, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL,
POR MEIO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO
PARANOÁ – RA VII E A SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
– SEJUS**

PROCESSO Nº 400.000.709/2013.

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII**, situada na Praça Central, Lote 01 - Área Especial Nº 01, Paranoá/DF, CEP 71.570-000, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por **CAIO WERTHER FROTA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 487873 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 152.790.571-34, na qualidade de Administrador Regional, nomeado pelo Decreto de 03 de abril de 2014, publicado no DODF nº 68, de 04 de abril de 2014, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve ceder o uso do bem objeto do presente Termo à **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS**, com sede na Estação Rodoferroviária, Ala Central, Térreo, Zona Industrial – Brasília/DF, CEP 70.631-900, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.685.528/0001-53, neste ato representada por **JEFFERSON FRANCISCO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 945.658 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 400.045.381-53, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e no art. 113, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso do imóvel situado na Quadra 05, Conjunto 3, Área Especial D, Parque de Obras, Paranoá/DF, com área útil de 358,89 m² e área comum de 150,30 m², destinado à instalação de Núcleo do PRÓ-VÍTIMA.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**



Processo nº 400.000.709/2013

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração.

Cláusula Quarta – Das Obrigações e Responsabilidades da CESSIONÁRIA

4.1. A Cessionária se obriga:

I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II – a entregar à Cedente o objeto da Cessão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

4.2. As benfeitorias realizadas no imóvel objeto da Cessão serão incorporadas ao acervo patrimonial do Distrito Federal.

4.3. É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo.

Cláusula Quinta – Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na sua destinação ou utilização.

Cláusula Sexta – Da Dissolução

A Cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima – Da Rescisão Unilateral

A Cedente poderá rescindir, unilateralmente, a Cessão, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

Cláusula Oitava – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos, designará um Executor para a presente Cessão de Uso, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Nona – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**



Processo nº 400.000.709/2013

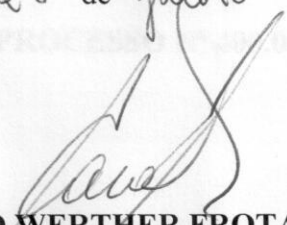
que deverá ser providenciado o registro sistemático de seu extrato no próprio órgão interessado.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

Brasília, 28 de julho de 2014.

Pela CEDENTE:


CAIO WERTHER FROTA FILHO
ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII

Pela CESSIONÁRIA:


JEFFERSON FRANCISCO RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO – SEJUS

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: